



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A USUFRUIR DE AUTOMÓVEL ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a usufruir, através de Termo de Cessão de Uso, cedido pela Câmara Municipal de Veranópolis/RS, o bem arrolado a seguir:

I – Um automóvel I/Fiat Freemont Prec AT6, ano 2013, modelo 2014, cor prata, gasolina, renavam 00551418567, placas IUN3818.

Art. 2º - O veículo objeto desta Lei será utilizado em especial junto a Secretaria da Assistência Social e Habitação, podendo ser objeto de uso também pelas demais Secretarias, caso haja necessidade.

I – Fica vedada a transferência pelo Município para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao acordado nesta Lei.

II – É de responsabilidade do município, arcar com qualquer despesa relativas à manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venha a incidir sobre o bem objeto desta Lei, bem como, mantê-lo abastecido e com o seguro em dia.

III – O município compromete-se em devolver o veículo no estado em que se encontra, bem como, se responsabilizar por eventuais questões de litígio, penais, civis e administrativas decorrentes do próprio.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao veículo, bem como, seu licenciamento e seguro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica priorizado o uso do veículo para membros do Legislativo, caso haja necessidade em viagens para outros municípios, desde que requerido com antecedência de 24 horas.

Art. 5º - Em caso de impossibilidade da utilização do veículo por membros do Legislativo por estar designado a outra tarefa, o Executivo poderá utilizar outro veículo em substituição.

Art. 6º - O Termo de Cessão de Uso a ser assinado terá sua vigência até 31/12/2020 e fica condicionado a publicação na imprensa oficial.

Art. 7º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS,

20 de fevereiro de 2017.

THOMAS SCHIEMANN

Presidente da Câmara de Vereadores de Veranópolis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PL N° 02/2017.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa usufruir o automóvel que atualmente está sob responsabilidade da Câmara Municipal.

O veículo em questão é pouco usado pelos servidores do Legislativo, tendo em vista que a grande maioria do trabalho é desempenhada em locais próximos, tal como a Prefeitura Municipal, que fica a menos de 200 metros da Casa, não havendo a necessidade de deslocamento motorizado.

Ademais, o veículo fica estacionado a maior parte do tempo junto a garagem alugada, causando prejuízo ao erário municipal pelo pagamento de aluguel e ao próprio veículo que sem utilização pode ter seu desempenho comprometido.

Outrossim, o Executivo possui demanda constante de deslocamento de servidores e até mesmo de cidadãos veranenses, assim, tal veículo ficará melhor junto ao Município do que junto ao Legislativo, que pouco faz uso pela desnecessidade.

CÂMARA DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS,

20 de fevereiro de 2017.

THOMAS SCHIEMANN

Presidente da Câmara de Vereadores de Veranópolis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO